

Projeto de Lei que cria o Sistema Estadual de Cultura é sancionado pelo governador

Seg 15 janeiro

O governador [Fernando Pimentel](#) sancionou, nesta segunda-feira (15/1), no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, o Projeto de Lei nº 23.874, que institui o Sistema Estadual de Cultura, o Sistema de Financiamento à Cultura e a Política Estadual de Cultura Viva. A nova lei vai ampliar o acesso aos mecanismos de incentivo e fomento à cultura, além de diminuir a burocracia e descentralizar os recursos destinados aos projetos do setor.

Em seu discurso, Fernando Pimentel lembrou a importância de os governos unirem esforços para investirem em políticas estruturais para avanço do setor cultural. “Estamos celebrando juntos uma coisa muito importante, que é a continuidade da política cultural em Minas Gerais. É o que isso simboliza. Vem um governo e faz a lei, vem outro e aperfeiçoa, vem um terceiro e corrige, mas o importante é que todos estão apontando na mesma direção. E o estado se fortalece e o nosso setor cultural se fortalece cada vez mais”, reforçou.

Pimentel lembrou ainda trechos da obra de Carlos Drummond de Andrade e Pedro Nava, fazendo alusão aos avanços e conquistas do setor cultural e também ao jeito mineiro de progredir. “Ele (Drummond) fala do caminhar do mineiro, que é um jeito lento e seguro, um jeito devagar e preciso ao mesmo tempo. Eu penso que isso serve muito para essa celebração nossa aqui hoje. Na verdade, é uma caminhada que vai um passo após o outro. Às vezes, há estados em que a pressa é um emblema do estado. Eu sei que Minas não para, mas também não fica fazendo propaganda de que está andando. O fato é que está andando e avançando, paulatina e seguramente”, finalizou.

O [secretário de Estado de Cultura, Angelo Oswaldo](#), destacou que as novas regras irão democratizar o acesso e ampliar a captação de recursos destinados ao incentivo financeiro e desenvolvimento de projetos, até então concentrados na capital mineira e região metropolitana.

“Havia uma concentração em algumas atividades e em determinados patrocinadores, bem como em algumas áreas geográficas. Por isso, passamos a discutir mudanças com o estímulo do governador Fernando Pimentel. Essa nova lei é uma conquista esperada há muito tempo. Aguardava-se esse aperfeiçoamento. No primeiro ano, não tínhamos um tostão no Fundo Estadual de Cultura (FEC). O governador liberou R\$ 7,5 milhões, apesar da crise financeira que herdamos. Mas, com esse novo mecanismo podemos chegar a mais de R\$ 30 milhões só de captação para o fundo. O recurso do Fundo vai irrigar democraticamente todas as regiões desse vasto estado, sendo que grande parte do território mineiro, quase 80%, não tiveram acesso aos mecanismos da Lei Estadual de Incentivo à Cultura”, disse Angelo Oswaldo.

O secretário destacou ainda que a partir de agora o Fundo terá uma forma específica de captação de recursos. “As pessoas vão saber exatamente onde o dinheiro vai ser aplicado, como, por que e como. O Fundo tem regras claras e muito transparentes para essa destinação”, complementou.

Estiveram presentes o deputado estadual Bosco, representando a Assembleia Legislativa de Minas Gerais; o prefeito de Itapeçerica, Wirley Rodrigues Reis, representando a Associação das Cidade

Históricas de Minas Gerais; o secretário municipal adjunto de Cultura de Belo Horizonte, Gabriel Portela, além de personalidades do meio artístico, investidores, apoiadores e empresários do setor.

Legislação

De acordo com o texto sancionado as três normas aprovadas têm como objetivo fundamentar políticas públicas de longo prazo no campo cultural, concretizar o acesso a esses mecanismos e construir um sistema unificado e coerente de financiamento de projetos. Com isso, todas as propostas de incentivo e fomento que se apresentarem ao Sistema Estadual de Cultura encontrarão menos burocracia e mais agilidade em seu fluxo, desde a inscrição até a prestação de contas.

Além de incentivar e coordenar as atividades culturais em Minas Gerais, a lei vai permitir a desconcentração territorial e setorial dos recursos (materiais, financeiros, humanos, entre outros) e equipamentos culturais. Por meio dos novos mecanismos de incentivo (isenção fiscal), os proponentes de projetos aprovados podem obter patrocínio de contribuintes de ICMS até o montante de isenção fixado para o ano. Por meio do fomento (verba direta), o Fundo Estadual de Cultura (FEC) abrirá diferentes editais para contemplar as diversas atividades e regiões do estado, inaugurando uma nova fase no apoio às ações culturais.

Entre as novidades trazidas pela nova lei, o patrocinador do projeto incentivado irá contribuir com um percentual extra, também com isenção fiscal, resultando em uma ampliação significativa de recursos do FEC. O Fundo também passará a acolher projetos de pessoas físicas, uma das grandes reivindicações da sociedade civil.

A lei ainda permitirá o fluxo contínuo para a apresentação, aprovação e captação, uma reivindicação dos meios culturais, eliminando os prazos restritivos do incentivo fiscal até agora praticados.

Outro ponto positivo se refere às contrapartidas que agora serão diferenciadas de acordo com o perfil do projeto de incentivo. Projetos de apelo mercadológico e comercial terão um percentual maior de contrapartida do incentivador, enquanto os demais projetos passam a contar com percentuais mínimos, favorecendo dessa forma iniciativas do interior do estado.

Aperfeiçoamento

A partir de agora, caberá ao Sistema Estadual da Cultura ser articulador, no âmbito estadual, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos coordenados ou conjuntos de gestão compartilhada entre o Poder Público e a sociedade civil.

Já ao Sistema de Financiamento à Cultura (SIFC) caberá ampliar e descentralizar os recursos disponíveis, principalmente via Fundo Estadual de Cultura, permitindo repasses fundo a fundo, garantindo maior autonomia local na gestão das políticas municipais de cultura. Além disso, será possível simplificar os processos de contratação e prestação de contas.

A Política Estadual de Cultura Viva permitirá ações na área cultural em benefício de povos, grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção.